



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO Nº 701/2024

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Orçamento: Não sigiloso

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de novembro de 2024**, às **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira: Cristiane Port Nienow, nomeada através da Portaria nº 58 de 10 de janeiro de 2024. Excepcionalmente, no impedimento da Pregoeira, a suplente poderá atuar como Pregoeira no certame.

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CENTRAL**, e o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Todas as empresas participantes, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e horário estabelecidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 3.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.6. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.9. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 - FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
 - 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 5.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar sem qualquer custo adicional, amostras físicas dos materiais abaixo elencados, juntamente de catálogo ou encarte que contenha as especificações técnicas do mesmo, incluindo marca e modelo de referência, quando for o caso, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - I. MDF nas cores Cinza Sagrado, Itapuã e branco, com aplicação de cola PUR na borda e outra com aplicação de cola Hot Melt.
 - II. Cola PUR (à base de Poliuretano);
 - III. Cola de madeira para cavilhas;
 - IV. Corrediças;
 - V. Puxadores;
 - VI. Dobradiças
 - VII. Minifix
- 5.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.19. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maurício Cardoso, nº 175, Centro, Feliz-RS, 95770-000, no prazo máximo de 5



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

(cinco) dias corridos após a verificação dos documentos de habilitação, e deverão possuir especificações e características idênticas aos produtos a serem fornecidos.

- 5.20. As amostras solicitadas ficarão sob posse da Secretaria Municipal de Saúde para fins de avaliação no decorrer da execução do objeto e poderão ser retiradas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, findo esse prazo, as amostras serão descartas.
- 5.21. Em caso de inconformidade com relação às especificações ou qualquer característica descrita no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar nova amostra que atenda aos requisitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da inconformidade à empresa.
- 5.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (1)
$\frac{AT}{PC + PELP}$ SOLVÊNCIA GERAL:----- = índice mínimo: (1)
$\frac{AC}{PC}$ LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ou CAPITAL DE GIRO AC – PC: = ou > 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 6.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 6.1.3.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 6.1.3.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 6.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**
- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Declaração de garantia e assistência técnica, nos seguintes termos:
- b.1) No caso de revenda/distribuidor, declaração específica ao Município de Feliz, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.
- b.2) No caso de fabricante, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.
- c) Licença de Operação, em nome do fabricante dos produtos, para fabricação de móveis ou justificativa para não-incidência de licenciamento ambiental;
- d) Comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (CTF/APP), em nome do fabricante dos produtos.
- 6.2. **VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**
- a) A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- b) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, casos em que o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes.
- c) A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- d) Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.6. Fraudar a licitação.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3. Entregar as mercadorias fora do prazo estipulado no Termo de Referência – multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do lote, limitada a incidência de 30 (quinze) dias, salvo se devidamente justificado;
- 10.4.4. Entregar amostra divergente das características solicitadas no Termo de Referência ou deixar de fazê-lo no prazo estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote;
- 10.4.5. Em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto item 10.4.3, sem prejuízo da multa indicada no mesmo – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote;
- 10.4.6. Entregar mercadoria confeccionada com materiais diferentes do apresentado na amostra/proposta, salvo se a mesma apresentar qualidade superior – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da demais sanções;
- 10.4.7. Não cumprir com a garantia estipulada no item 5.4 do Termo de Referência – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DOCUMENTOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de forma digital, que deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.feliz.rs.gov.br.
- 13.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Feliz, 11 de novembro de 2024.

Clovis Freiberger Junior
Prefeito Municipal

Andreas Stoffels
Assessoria Jurídica



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 701/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Nº da requisição de compras/serviços: 815/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de mobiliário em MDF, para a nova Unidade de Saúde da Família (USF) Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações técnicas dos bens estão detalhadas no projeto em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	M01: Balcão com mesa. Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave, 1 porta de giro e 1 nicho, bancada amadeirada com 1 gaveta, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm e suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	22	R\$ 3.420,04	R\$ 75.240,88
2	M02: Balcão com cuba Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 portas de giro, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix,	Und	13	R\$ 2.321,43	R\$ 30.178,59



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	cavilha com cola com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
3	M03: Balcão baixo. Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm e suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	6	R\$ 1.798,36	R\$ 10.790,16
4	M04: Aéreo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha aéreo com 6 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm e suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	6	R\$ 2.145,62	R\$ 12.873,72
5	M05: Balcão com cuba inox Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 5 portas de giro, 3 gavetas com chave, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm e suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de	Und	6	R\$ 4.635,91	R\$ 27.815,46



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
6	M06:Aéreo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha aéreo com 5 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm e suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 1.881,60	R\$ 1.881,60
7	M07:Balcão com cuba inox Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 4 portas de giro, 3 gavetas com chaves, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR. Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 3.978,98	R\$ 3.978,98
8	M08:Balcão com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 6 portas de giro, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento	Und	01	R\$ 5.517,78	R\$ 5.517,78



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
9	M09:Balcão atendimento com gaveteiros Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha bancada amadeirada com 4 gaveteiros sendo cada uma com 3 gavetas e chaves em dois deles somente, puxadores cava perfil, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 5.837,32	R\$ 5.837,32
10	M10:Prateleira Cor Itapuã – Duratex. Acompanha prateleira amadeirada com suporte invisível, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 1.406,90	R\$ 1.406,90
11	M11:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 gavetas com chaves e 10 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 7.161,70	R\$ 7.161,70
12	M12:Balcão gaveteiro Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 35 gavetas, puxadores cava perfil, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix,	Und	1	R\$ 7.462,38	R\$ 7.462,38



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
13	M13:Balcão atendimento recepção. Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha bancada amadeirada com 2 gaveteiros sendo cada um com 3 gavetas e chaves, bancada alta, estrutura metálica e vidro incolor 8mm temperado, porta vai e vem amadeirada, puxadores cava perfil, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 7.812,36	R\$ 7.812,36
14	M14:Balcão com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chaves, 1 porta de giro e 1 nicho, bancada amadeirada com 1 gaveta, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	2	R\$ 3.770,23	R\$ 7.540,46
15	M15:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 5 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme	Und	01	R\$ 2.637,16	R\$ 2.637,16



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	detalhamento no projeto em anexo.				
16	M16: Aéreo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha aéreo com 7 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo	Und	01	R\$ 2.446,96	R\$ 2.446,96
17	M17: Balcão com cuba inox Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 portas de giro, 3 gavetas com chave, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 5.473,21	R\$ 5.473,21
18	M18: Mesa Cor Itapuã – Duratex. Acompanha bancada amadeirada, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 1.303,54	R\$ 1.303,54
19	M19: Armário Vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 4 portas de giro, aéreo com 3 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de	Und	01	R\$ 7.393,59	R\$ 7.393,59



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
20	M24: Armário Vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 8 portas de giro e com parte fixa, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 9.381,69	R\$ 9.381,69
21	M25: Balcão com cuba inox Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 8 portas de giro, 3 gavetas com chave, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 6.445,08	R\$ 6.445,08
22	M26: Balcão atendimento Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha bancada amadeirada com 2 gaveteiros sendo cada um com 3 gavetas e chave, bancada alta, estrutura metálica e vidro incolor 8mm temperado, puxadores cava perfil, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com	Und	01	R\$ 6.292,88	R\$ 6.292,88



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
23	M27:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 3.404,34	R\$ 3.404,34
24	M28:Balcão baixo com mesa. Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave, 1 porta de giro e 1 nicho, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 3.010,80	R\$ 3.010,80
25	M29:Balcão baixo com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 4 portas de giro, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	02	R\$ 3.655,21	R\$ 7.310,42



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

26	M30:Balcão baixo com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 2 portas de giro, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola. com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	02	R\$ 3.146,18	R\$ 6.292,36
27	M31:Balcão baixo com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 2 portas de giro, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	02	R\$ 3.369,77	R\$ 6.739,54
28	M32:Divisória Cor Itapuã – Duratex. Acompanha divisória amadeirada com 10cm de altura e 18mm de espessura, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 1.113,39	R\$ 1.113,39
29	M33:Balcão baixo com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 7 portas de giro, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos,	Und	01	R\$ 5.987,69	R\$ 5.987,69



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
30	M34:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 gavetas com chave e 4 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 2.903,17	R\$ 2.903,17
31	M35:Mesa Reuniões Cor Itapuã – Duratex Acompanha mesa de reuniões com tampo e pé chanfrado amadeirado, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 4.745,90	R\$ 4.745,90
32	M36:Armário vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 12 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 12.083,83	R\$ 12.083,83
33	M37:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão baixo com 6 portas basculantes, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro)	Und	01	R\$ 3.057,19	R\$ 3.057,19



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
34	M38: Mesa de centro Cor Itapuã – Duratex. Acompanha mesa de centro com tampo amadeirado, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 1.011,92	R\$ 1.011,92
35	M39: Mesa de jantar Cor Itapuã – Duratex. Acompanha mesa de jantar com tampo e pé chanfrado amadeirado, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 2.760,43	R\$ 2.760,43
36	M40: Armário vertical com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 6 portas de giro, balcão com 2 portas de giro e 3 gavetas, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 5.671,65	R\$ 5.671,65
37	M41: Armário vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 4 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme	Und	01	R\$ 4.430,11	R\$ 4.430,11



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	detalhamento no projeto em anexo.				
38	M42:Armário vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 12 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 6.423,87	R\$ 6.423,87
39	M43:Balcão com pia e granito Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 4 portas de giro e 3 gavetas com chave, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield, de 42mm, suportando 30Kg, tampo em granito Preto São Gabriel com cuba de inox e sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 7.606,77	R\$ 7.606,77
40	M44:Balcão vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 5 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 3.786,89	R\$ 3.786,89
41	M45:Mesa com gaveteiros Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha bancada amadeirada com 2 gaveteiros sendo	Und	04	R\$ 3.466,33	R\$ 13.865,32



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	cada um com 3 gavetas e chaves, puxadores cava perfil, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
42	M46: Balcão com pia Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 3 portas de giro, 3 gavetas e chave tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 2.422,00	R\$ 2.422,00
43	M47: Aéreo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha aéreo com 4 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 1.814,88	R\$ 1.814,88
44	M48: Divisória de mesas Cor Itapuã – Duratex. Acompanha divisória amadeirada com 10cm de altura e 18mm de espessura, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	01	R\$ 465,35	R\$ 465,35



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

45	M49:Prateleiras na parede Cor Itapuã – Duratex. Acompanha prateleira amadeirada com suporte invisível, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	12	R\$ 472,35	R\$ 5.688,20
46	M50:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 portas de giro e 3 gavetas com chave, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	3	R\$ 4.551,97	R\$ 13.655,91
47	M51:Mesa em 2 níveis Cor Itapuã – Duratex. Acompanha mesa com 2 níveis amadeirada, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	3	R\$ 1.945,53	R\$ 5.836,59
48	M52:Balcão baixo e alto com mesa Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 4 portas de giro, balcão com 3 portas de giro, 3 gavetas com chave e nicho, bancada amadeirada, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corredeiras telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 6.877,66	R\$ 6.877,66
49	M53:Balcão com pia. Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex.	Und	2	R\$ 7.018,94	R\$ 14.037,88



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	Acompanha balcão com 6 portas de giro, 8 gavetas com chave, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
50	M54:Gaveteiro Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha gaveteiro com 4 gavetas e chave, puxadores cava perfil, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	2	R\$ 1.136,59	R\$ 2.273,18
51	M55:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 9 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	2	R\$ 5.164,27	R\$ 10.328,54
52	M56: 02 (dois) balcões frente e fundos atendimento Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 portas de giro, balcão com 4 portas de giro e 6 gavetas com chave estrutura metálica e vidro incolor 8mm	Und	1	R\$ 9.193,93	R\$ 9.193,93



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	temperado, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
53	M57:Balcão atendimento com vidro Cor Itapuã – Duratex, Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha bancada amadeirada com fundo em mdf cinza, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano) e estrutura metálica e vidro incolor 8mm temperado. Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 4.969,96	R\$ 4.969,96
54	M58:Balcão baixo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 4 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 3.370,41	R\$ 3.370,41
55	M59:Balcão baixo com pia inox. Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 6 portas de giro, 3 gavetas, tampo de revestimento TS estrutural com tratamento bacteriano, não poroso, resistente à água de 8mm preto com textura lisa, cuba em inox 1,20m, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, corrediças telescópicas Openfield de 42mm, suportando 30Kg, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola. com acabamento	Und	2	R\$ 5.072,86	R\$ 10.145,72



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.				
56	M60: Balcão aéreo Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha aéreo com 5 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	2	R\$ 1.996,38	R\$ 3.992,76
57	M61: Balcão vertical Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha armário com 30 portas de giro, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 6.359,48	R\$ 6.359,48
58	M62: Balcão com mesa Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 11 portas de giro e nicho, puxadores cava perfil, bancada amadeirada, dobradiças com amortecimento em inox e 4 (quatro) parafusos, sistema de montagem da caixaria em minifix, cavilha com cola, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	Und	1	R\$ 6.275,42	R\$ 6.275,42
59	M63: Balcão Cor Cinza Sagrado – Duratex e interno Cinza Sagrado – Duratex. Acompanha balcão com 4 portas de giro, 3 gavetas com chave, tampo em Ts estrutural 8mm preto com textura lisa, puxadores cava perfil, dobradiças com amortecimento em inox, corredeiras telescópicas	Und	1	R\$ 3.100,68	R\$ 3.100,68



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

	Openfield e sistema de montagem da caixaria em minifix e cavilha com cola.				
60	Farmácia: Cor Branco Liso. Acompanha 9 estantes com prateleiras em melamina branca, com acabamento fixado com cola PUR (base de poliuretano). e estrutura metálica tubo 30x30 com parede 1,5. Dimensões conforme detalhamento no projeto em anexo.	CJ	1	R\$ 58.758,53	R\$ 58.758,53

1.3. Os itens descritos acima que trazem como descrição “com cuba” ou “com cuba inox”, não serão fornecidas pela CONTRATADA, somente a marcenaria do item, incluindo ferragens. A Secretaria Municipal da Saúde já adquiriu as cubas e todo material necessário para instalação, porém com o intuito de facilitar o processo de montagem do mobiliário, as cubas devem ser instaladas pela contratada juntamente com os móveis.

1.4. Qualquer marca mencionada nesse termo é para indicar referência, devendo o material a ser entregue/utilizado possuir qualidade igual ou superior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição destes bens justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visto que estes objetos são imprescindíveis ao pleno desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Neste sentido, considerando que os requisitos para ocupação de uma nova sede para a UBS Central levaram em conta as premissas de otimização de espaços, tornando necessária a aquisição de novo mobiliário, especialmente estações de trabalho individuais, coletivas e para atendimento ao público, de forma a prover itens que venham a atender às necessidades das novas instalações físicas deste órgão.

2.3 Assim sendo, o objetivo é realizar um procedimento licitatório, na **modalidade Pregão Eletrônico**, destinado à aquisição do mobiliário listado no item 1.2, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para produção, montagem e instalação de mobiliário sob medida e estantes/prateleiras industriais, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

3.2 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento do mobiliário pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para atender as exigências de todos os itens desse termo de referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega do objeto, incluindo todas as etapas necessárias para sua conclusão (confeção, montagem e instalação), é de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de justificada solicitação formal da CONTRATADA além de prévia aprovação, por escrito da CONTRATANTE.

5.1.2 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições públicas, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3 O mobiliário objeto desta aquisição deve ser instalado na Unidade de Saúde da Família (USF) Central, situada na Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS, 95770-000, em horários a serem acordados com o Fiscal do Contrato e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.4 Será obrigação e responsabilidade da contratada realizar a conferência de todas as medidas *in loco* (no endereço indicado no item 5.1.3), bem como realizar os ajustes necessários na produção dos móveis, para que estes se adequem perfeitamente ao espaço onde serão instalados. Para essa verificação deverá ser agendado horário com o fiscal da contratação, o qual indicará o espaço onde deverá ser instalado cada um dos itens adquiridos.

5.1.4.1 Após a revisão das medidas, a contratada deverá apresentar novo projeto em 3D detalhando os ambientes.

5.2 OBRIGAÇÕES

5.2.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde, além de outras previstas neste Termo de Referência:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, formalizado por meio de Contrato Administrativo;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

II. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção;

III. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Feliz para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.2.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência:

I. Dar integral cumprimento a sua proposta;

II. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos e garantias estabelecidos neste Termo de Referência;

III. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos objetos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

IV. Responder por e corrigir todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;

V. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o adequado cumprimento dos serviços;

VI. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

VII. Arcar com as despesas de carga e de fretes referentes à entrega do mobiliário, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem aos requisitos deste Termo de Referência;

VIII. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

IX. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto;

X. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

XI. A qualquer tempo, durante o processo de montagem, poderão ser solicitadas as peças utilizadas durante o processo para ver se estas são compatíveis com as amostras aprovadas anteriormente

XII. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do Fiscal substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Administração;

XIII. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

XIV. Indicar o Representante da empresa encarregado pelo fornecimento e montagem, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

XV. Possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.2.3 O Representante será o contato entre a fiscalização e/ou Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2.4 O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

5.3.1 A CONTRATADA fornecerá os produtos e prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, peças, ferragens, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos mesmos.

5.3.2 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer às instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.

5.3.3 Durante a execução do objeto, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos.

5.3.4 Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem função e desempenho técnico similar ou superior.

5.3.5 Quaisquer solicitações serão feitas em tempo hábil, a fim de que não prejudiquem o andamento dos serviços, e não darão causa a possíveis prorrogações de prazo.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

5.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

5.3.7 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.3.8 O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e montagem do material, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.3.9 O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante recebimento da nota fiscal;

II. **Definitivamente:** em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, conclusão dos serviços de montagem e vistoria por servidor, fiscal ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, de acordo com o modelo do Anexo I

5.3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto.

5.3.11 A emissão da Nota Fiscal deve preceder o recebimento provisório do mobiliário.

5.3.12 O item será recusado se entregue com as especificações técnicas em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação, ou ainda, em desacordo com a respectiva amostra, caso tenha sido apresentada/exigida.

5.3.13 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do item recusado, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.

5.3.14 Em nenhum caso serão admitidos produtos com especificações diferentes das descritas neste Termo de Referência, salvo se o mesmo apresentar qualidade superior à solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.15 O mobiliário deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado das respectivas notas fiscais.

5.3.16 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, à exceção dos serviços de montagem.

5.3.17 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, reparando às suas custas os mesmos,



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

durante ou após a execução dos serviços contratados, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.18 A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MÓVEIS E ACESSÓRIOS

5.4.1 Os bens fornecidos - incluindo acessórios, peças e ferragens, entre outros - deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, instalação ou vício oculto, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo.

5.4.2 A CONTRATADA deverá substituir por mercadoria de especificação igual ou superior às descritas neste Termo de Referência, no local de entrega, e no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recolhimento, os bens que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem algum vício de funcionamento.

5.4.3 No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos bens defeituosos, a contar da data do recebimento definitivo dos bens substituídos.

5.4.4 No caso de ser necessária a troca do bem ou material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso em até 10 (dez) dias da notificação.

5.4.5 A garantia deve incluir ainda pequenas manutenções em geral, tais como: regulagens, etc., e devem ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a contratante pelo prazo de 90 dias.

5.5 AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.5.1 Durante os serviços de entrega e montagem, a CONTRATADA deverá observar sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.5.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de transporte, montagem e limpeza final.

5.5.3 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.5.4 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.6.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- I. Entregar as mercadorias fora do prazo estipulado no item 5.1.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do lote, limitada a incidência de 30 (quinze) dias, salvo se devidamente justificado;
- II. Entregar amostra divergente das características solicitadas neste Termo de Referência ou deixar de fazê-lo no prazo estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote;
- III. Em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso I, sem prejuízo da multa indicada no mesmo – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote;
- IV. Entregar mercadoria confeccionada com materiais diferentes do apresentado na amostra/proposta, salvo se a mesma apresentar qualidade superior – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da demais sanções;
- V. Não cumprir com a garantia estipulada no item 5.4 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem.

5.6.2 A aplicação das penalidades acima referidas correrá em Processo Administrativo Especial - PAE, devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que “*Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.*”.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.2 O Gestor indicado deverá ser a Sr^a. CAROLINE MORTARI, e o Fiscal indicado será a Sr^a. CRISTINA WEISSHEIMER XAVIER que poderá ser auxiliada pelo responsável pela execução do Projeto de Interiores, Sr. AMADEO LEDUR, para auxiliar na fiscalização do contrato.

6.3 À FISCALIZAÇÃO compete:

- I. Combinar o recebimento dos produtos, acompanhando e verificando a plena execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- II. Rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- III. Encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal.

6.4 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.6 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor e do fiscal do contrato e do Sr. Amadeo Ledur, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.7 À Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com este Termo de Referência.

6.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do encerramento do prazo disposto no inciso II do item 5.3.9.

7.2 Além do disposto no item 7.1, o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, entregue junto com a mercadoria, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

7.3 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.708/2021, deverá ser efetuado na nota fiscal o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido na Fonte – IRRF.

7.4 Caso não haja expediente nas repartições públicas do município de Feliz/RS no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.5 O pagamento será feito através de Transferência Bancária, em banco, conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal, ou boleto bancário que deverá ser encaminhado com cópia da nota fiscal eletrônica, ambos em formato PDF, para o e-mail saude@feliz.rs.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento sugerido para escolha do fornecedor deverá ser o de **menor preço global**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor e que atenda às exigências deste Termo de Referência.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Para a comprovação da capacidade Técnico-Operacional da licitante serão exigidos:

I. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

II. Declaração de garantia e assistência técnica, nos seguintes termos:

a) No caso de **revenda/distribuidor**, declaração específica ao Município de Feliz, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando o licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos, bem como prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega;

b) No caso de **fabricante**, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando a empresa autorizada a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega.

III. Licença de Operação, em nome do fabricante dos produtos, para fabricação de móveis ou justificativa para não-incidência de licenciamento ambiental;

IV. Comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (CTF/APP), em nome do fabricante dos produtos.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

8.3 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.3.1 A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá apresentar, sem qualquer custo adicional, **amostras físicas** dos materiais abaixo elencados, juntamente de catálogo ou encarte que contenha as especificações técnicas do mesmo, incluindo marca e modelo de referência, quando for o caso:

- VIII. MDF nas cores Cinza Sagrado, Itapuã e branco, com aplicação de cola PUR na borda e outra com aplicação de cola Hot Melt.
- IX. Cola PUR (à base de Poliuretano);
- X. Cola de madeira para cavilhas;
- XI. Corrediças;
- XII. Puxadores;
- XIII. Dobradiças
- XIV. Minifix

8.3.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maurício Cardoso, nº 175, Centro, Feliz-RS, 95770-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a verificação dos documentos de habilitação, e deverão possuir especificações e características idênticas aos produtos a serem fornecidos.

8.3.3 As amostras solicitadas ficarão sob posse da Secretaria Municipal de Saúde para fins de avaliação no decorrer da execução do objeto e poderão ser retiradas no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato, findo esse prazo, as amostras serão descartadas.

8.3.4 Em caso de inconformidade com relação às especificações ou qualquer característica descrita no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar nova amostra que atenda aos requisitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da inconformidade à empresa.

8.3.5 Em caso de descumprimento dos prazos estipulados, ou de apresentação de segunda amostra que não atenda às especificações, a licitante será desclassificada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 518.625,07 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2013.

9.2 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o fornecedor pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

9.3 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD. REDUZIDO: 6581 (4.4.90.52) - R\$ 253.144,00 (Itens 1 ao 19)

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO: 2077 – Manutenção, adequação e reaparelhamento da rede de apoio APS

FONTE DE RECURSO: 601

DETALHAMENTO DA FONTE: 4505

CÓD. REDUZIDO: 4648 (4.4.90.52) - R\$ 374.036,00 (Itens 20 ao 55)

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AÇÃO: 2077– Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 500

DETALHAMENTO DA FONTE: 40

Feliz, 04 de outubro de 2024

CRISTINA WEISSHEIMER XAVIER

Agente administrativa

DA/SM



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Contrato nº:	
1.2 Período de vigência:	
1.3 Nº da NE:	
1.4 Objeto:	Aquisição de mobiliário sob medida para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.5 Valor dos bens recebidos (R\$):	
1.6 Contratante:	Município de Feliz
1.7 Contratada:	
1.8 Data da entrega:	
1.9 Data do recebimento:	
1.10 Prazo originalmente estipulado:	

2. TERMOS

2.1 Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

2.3 **Observação:** Havendo valor matrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

2.4 O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Fornecedor/Prestador.

CRISTINA WEISSHEIMER XAVIER

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Fiscal do Contrato

Fornecedor/Prestador



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 701/2024

ANEXO II

(DEVERÁ SER REALIZADO O DOWNLOAD DO ARQUIVO EM ANEXO, NOMEADO COMO “ANEXO II – PROJETO”)



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 701/2024

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FELIZ E A _____, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CENTRAL.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 55, Bairro Centro, Feliz/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clovis Freiburger Junior**, inscrito no CPF n.º ***.802.030-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representado pelo, **Sr. _____**, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo 701/2024, Pregão Eletrônico 039/2024, e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CENTRAL**, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1. O prazo de entrega do objeto do presente instrumento contratual, incluindo todas as etapas necessárias para sua conclusão (confecção, montagem e instalação) é de até **90 (noventa) dias corridos, contados da data do contrato**.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.2.** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de justificada solicitação formal da CONTRATADA além de prévia aprovação, por escrito da CONTRATANTE.
- 3.3.** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não houver expediente nas repartições públicas, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 3.4.** O mobiliário deve ser instalado na Unidade de Saúde da Família (USF) Central, situada na Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS, 95770-000, em horários a serem acordados com o Fiscal do Contrato e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5.** Será obrigação e responsabilidade da contratada realizar a conferência de todas as medidas *in loco* (Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz-RS, 95770-000), bem como realizar os ajustes necessários na produção dos móveis, para que estes se adequem perfeitamente ao espaço onde serão instalados. Para essa verificação deverá ser agendado horário com o fiscal da contratação, o qual indicará o espaço onde deverá ser instalado cada um dos itens adquiridos.
- 3.6.** Após a revisão das medidas, a contratada deverá apresentar novo projeto em 3D detalhando os ambientes.
- 3.7.** O mobiliário deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio.
- 3.8.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.9.** A CONTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, os valores conforme constantes na tabela abaixo, totalizando R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, tributos, taxas, deslocamentos, e demais despesas diretas e indiretas, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	M01:Balcão com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	22	R\$	R\$
02	M02:Balcão com cuba – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	13	R\$	R\$
03	M03: Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	6	R\$	R\$
04	M04:Aéreo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	6	R\$	R\$



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

05	M05:Balcão com cuba inox – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	6	R\$	R\$
06	M06:Aéreo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
07	M07:Balcão com cuba inox – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
08	M08:Balcão com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
09	M09:Balcão atendimento com gaveteiros – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
10	M10:Prateleira – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
11	M11:Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
12	M12:Balcão gaveteiro – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
13	M13:Balcão atendimento recepção – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
14	M14:Balcão com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
15	M15:Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
16	M16: Aéreo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
17	M17:Balcão com cuba inox – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
18	M18:Mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
19	M19: Armário Vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
20	M24: Armário Vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
21	M25:Balcão com cuba inox – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
22	M26:Balcão atendimento – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
23	M27:Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
24	M28:Balcão baixo com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
25	M29:Balcão baixo com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
26	M30:Balcão baixo com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
27	M31:Balcão baixo com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
28	M32:Divisória – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
29	M33:Balcão baixo com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
30	M34:Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
31	M35:Mesa Reuniões – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
32	M36:Armário vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

33	M37: Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
34	M38: Mesa de centro – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
35	M39: Mesa de jantar – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
36	M40: Armário vertical com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
37	M41: Armário vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
38	M42: Armário vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
39	M43: Balcão com pia e granito – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
40	M44: Balcão vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
41	M45: Mesa com gaveteiros – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	4	R\$	R\$
42	M46: Balcão com pia – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
43	M47: Aéreo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
44	M48: Divisória de mesas – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
45	M49: Prateleiras – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	12	R\$	R\$
46	M50: Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	3	R\$	R\$
47	M51: Mesa em 2 níveis – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	3	R\$	R\$
48	M52: Balcão baixo e alto com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
49	M53: Balcão com pia – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
50	M54: Gaveteiro – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
51	M55: Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
52	M56: 02 (dois) balcões frente e fundos atendimento – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
53	M57: Balcão atendimento com vidro – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
54	M58: Balcão baixo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
55	M59: Balcão baixo com pia inox – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
56	M60: Balcão aéreo – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	2	R\$	R\$
57	M61: Balcão vertical – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
58	M62: Balcão com mesa – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$
59	M63: Balcão – Conforme Termo de Referência e Projeto.	UN	1	R\$	R\$



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

60	Farmácia: Cor Branco Liso. Acompanha 9 estantes com prateleiras – Conforme Termo de Referência e Projeto.	CJ	1	R\$	R\$
----	---	----	---	-----	-----

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.11. O objeto do presente contrato será recebido:

5.1.11. Provisoriamente, de forma sumária, em até 10 (dez) dias corridos, contados da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, e mediante recebimento da nota fiscal;

5.1.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, conclusão dos serviços de montagem e vistoria por servidor, fiscal ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, de acordo com o modelo do Anexo I;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato;

5.3. O item será recusado se entregue com as especificações técnicas em desconformidade com as constantes no Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação, ou ainda, em desacordo com a respectiva amostra, caso tenha sido apresentada/exigida;

5.3.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do item recusado, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde terá novo prazo para atestar a conformidade do produto

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até **15 (quinze)** dias corridos, a contar do recebimento definitivo do mobiliário e apresentação da nota fiscal, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.708, de 30 de novembro de 2021, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outras normas que venham a substituí-las.

6.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

6.5. O pagamento será feito através de Transferência Bancária, em banco, conta e agência



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

bancária a ser especificada no documento fiscal, ou boleto bancário que deverá ser encaminhado com cópia da nota fiscal eletrônica, ambos em formato PDF, para o e-mail saude@feliz.rs.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal da Saúde – FMS

Funcional programática: 09.01.00.10.301.0028.2.077

Despesa Corrente

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a 5 (cinco) % do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice IPCA do período.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato e Termo de Referência.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.5. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, Termo de Referência, deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, à exceção dos serviços de montagem.

10.9. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos objetos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.12. Responder por e corrigir todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;

10.13. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o adequado cumprimento dos serviços;

10.14. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

10.15. Arcar com as despesas de carga e de fretes referentes à entrega do mobiliário, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem aos requisitos deste Termo de Referência;

10.16. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

10.17. Indicar o Representante da empresa encarregado pelo fornecimento e montagem, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MÓVEIS E ACESSÓRIOS

11.1. A **CONTRATADA** fornecerá garantia pelos bens fornecidos, incluindo acessórios, peças, ferragens, entre outros, contra quaisquer defeitos de fabricação, instalação ou vício oculto, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo.

11.2. No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos bens defeituosos, a contar da data do recebimento definitivo dos bens substituídos.

11.3. No caso de ser necessária a troca do bem ou material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pelo fornecedor, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso em até 10 (dez) dias da notificação.

11.4. A garantia inclui pequenas manutenções em geral, tais como: regulagens, etc., e devem ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a contratante pelo prazo de 90 dias.

CLÁUSULA DOZE – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.2.1. Entregar as mercadorias fora do prazo estipulado no item 3.1. do presente instrumento – multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do lote, limitada a incidência de 30 (quinze) dias, salvo se devidamente justificado;

12.1.2.2. Entregar amostra divergente das características solicitadas no Termo de Referência ou deixar de fazê-lo no prazo estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote;

12.1.2.3. Em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto item 10.4.3, sem prejuízo da multa indicada no mesmo – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote;

12.1.2.4. Entregar mercadoria confeccionada com materiais diferentes do apresentado na amostra/proposta, salvo se a mesma apresentar qualidade superior – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da demais sanções;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

12.1.2.5. Não cumprir com a garantia estipulada no item 5.4 do Termo de Referência – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2012.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Setor de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: (51) 36374200

Site: www.feliz.rs.gov.br

CLÁUSULA TREZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 5.318/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”, ou norma que venha alterá-lo ou substituí-lo, e responsabilidades indicadas no Termo de Referência.

13.2. A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Caroline Mortari.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora municipal Sr^a. Cristina Weissheimer Xavier, que poderá ser auxiliada pelo responsável pela execução do Projeto de Interiores, Sr. Amadeo Ledur, contratado através do Contrato 016/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, admitindo como válida a assinatura contratual em forma eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 5.316, de 13 de dezembro de 2023.

Feliz, _____ de _____ de 2024.

Clovis Freibergger Junior

Município de Feliz

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Andreas Stoffels

ASSESSORIA JURÍDICA